

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE /UFAC  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO/PROGRAD  
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR/EQUIDADE  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR-UFAC**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR-UFAC, no cumprimento das atribuições conferidas pelo “**Edital nº 23/2023 – PROGRAMA DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PARFOR EQUIDADE**”, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior /CAPES, torna público o presente edital de chamada pública para **seleção de professores(as) indígenas da Educação Básica que atuam nas redes públicas de ensino da Educação Básica, o qual regulamenta o processo seletivo específico para turma do Curso de Licenciatura Indígena por ocasião da publicação do resultado final do aludido edital.**

**1 DO OBJETO:**

**1.1** O presente Edital tem por objeto selecionar 30 (trinta) professores (as) indígenas que se encontrem em efetivo exercício do magistério nas redes públicas de ensino do Acre e que atendam aos requisitos definidos nos termos dessa chamada pública.

**2 DO PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**2.1.** O Parfor Equidade é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/Parfor gerido pela CAPES.

**2.2. São objetivos do Parfor Equidade neste Edital:**

- I Oferecer a oportunidade de acesso à formação Específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas que atuam nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância.
- II Formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena em consonância com as diretrizes curriculares específicas de cada grupo;
- III Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços;
- IV Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

### **3 DAS DEFINIÇÕES:**

#### **3.1. Para fins deste Edital:**

**3.1.1.** Turma especial de licenciatura indígena é aquela ofertada com calendário acadêmico, local de funcionamento e proposta pedagógica voltada para atender exclusivamente professores indígenas em serviço na rede pública de educação básica do estado do Acre, garantindo sua formação sem prejuízo de suas atividades na escola.

**3.1.2.** Unidade Acadêmica é o espaço físico, com organização, estrutura e meios necessários para sediar a turma especial, assegurando a qualidade da formação e o bom andamento do curso.

**3.1.3** Para efeito da presente oferta a turma especial do Curso de Licenciatura Indígena será vinculada ao Projeto Pedagógico Curricular do curso existente no Campus Floresta em Cruzeiro do Sul;

**3.1.4** A Coordenação Adjunta do Parfor Equidade e a Coordenação do Curso de Licenciatura Indígena também estarão sediadas ao Campus Floresta em trabalho articulado à Coordenação Institucional do Parfor no âmbito da UFAC no contexto das ações formativas coordenadas pela Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD.

## **4 DO REGIME DE COLABORAÇÃO**

**4.1.** Para atender ao disposto Art. 4º da Portaria Capes nº 82/2017, o regime de colaboração será efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre o Governo Federal, por meio da Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

**4.2.** A participação do Estado e dos Municípios será formalizada por meio de Termo de Adesão ao ACT, firmado por suas secretarias de educação ou órgão equivalente.

**4.3.** A interlocução permanente entre o Governo Federal, o Estado e os Municípios, buscando a construção de estratégias de organização, acompanhamento e avaliação do Parfor Equidade, será realizada por intermédio dos Comitês de Articulação da Formação Docente criados em cada Unidade da Federação, nos termos do ACT.

## **5 DAS REGRAS E REQUISITOS:**

### **5.1 Dos(as) candidatos (as):**

**5.1.1.** Poderão concorrer ao edital, professores(as) indígenas que se encontram em efetivo exercício do magistério nas redes públicas de ensino do estado do Acre, que não tenham formação superior em curso de licenciatura plena e que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser professor(a) indígena efetivo(a) atuante nas redes de ensino municipal ou estadual do Acre;

- II Ser professor(a) indígena provisório(a) atuante nas redes de ensino, municipal ou estadual do Acre;
- III – Apresentar toda documentação comprobatória, constante dos termos da presente chamada, em formato PDF (arquivo), enviada para o seguinte endereço de e-mail: [parfor.equidade2024@gmail.com](mailto:parfor.equidade2024@gmail.com);
- IV- Ter sua solicitação (inscrição) deferida pela Comissão de Seleção instituída pela UFAC com a finalidade específica de analisar a documentação dos(as) candidatos (as) às vagas;
- V - Comprovar estar no exercício da docência na rede pública de educação básica, atuando na educação escolar indígena (documento expedido pela Secretaria de Estado de Educação e/ou representações dos Núcleos da Secretaria Estadual de Educação nos municípios) ;
- VI - Não serão aceitas inscrições de professores (as) não indígenas.

**6 - Da oferta de Curso, turma, municípios e quantidade de vagas:**

| <b>Curso</b>                 | <b>TURMA</b>      | <b>Total de Vagas</b> |
|------------------------------|-------------------|-----------------------|
| <b>Licenciatura Indígena</b> | <b>Única-2024</b> | <b>30</b>             |

- I – O quantitativo de vagas foi autorizado pela Capes quando da análise da proposta encaminhada pela UFAC ao Edital 23/2023, não havendo, sob hipótese nenhuma, possibilidade de ampliação do número, ou seja, 30 (trinta) vagas.
- II - Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas, a prioridade será concedida aos candidatos (as) que comprovem:
  - a Maior faixa etária conferida mediante análise da documentação pessoal;
  - b Maior tempo de atuação como professor (a) na educação escolar indígena mediante documento expedido pelas Secretarias Estadual e Municipais de Educação.

## **7 Da documentação obrigatória:**

### **7.1 Deverão ser entregues via e-mail e em formato PDF: [parforequidade2024@gmail.com](mailto:parforequidade2024@gmail.com).**

- I** – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo no (Anexo I);
- II** Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, Certidão de Quitação eleitoral;
- III**– Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena pela respectiva comunidade ou pela associação indígena assinada por, pelo menos, duas lideranças dessa comunidade ou dessa associação indígena em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena (Anexo II);
- IV** – Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio, com o registro do órgão de controle do sistema de ensino ou cópia do certificado do Ensino Médio junto ao comprovante de entrega junto à Divisão de Registro Escolar (DIRE);
- V**– Declaração da Secretaria de Educação Estadual ou Municipal atestando que o(a) professor(a) faz parte do quadro de professores da rede independente de ser contrato efetivo ou temporário no exercício letivo de 2024;
- VI** – A declaração de vínculo, efetivo ou provisório, deve, obrigatoriamente, fazer constar o tempo de atuação que o(a) professor(a) no magistério, pois esse documento será utilizado como referência para atestar experiência e tempo de exercício da docência no magistério com educação escolar indígena;
- V** Declarações expedidas por direções de escolas não serão validadas como documentos comprobatórios;
- VI** A veracidade da informação prestada é de inteira responsabilidade do(a) Secretário(a) de Educação e/ou representante do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação que subscrever a documentação apresentada para efeito de comprovação de vínculo, não cabendo nenhum ônus à Comissão de Seleção averiguar a legitimidade do documento.

## **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1.** Serão selecionadas os(as) professores(as) que atendam aos requisitos solicitados neste Edital;

**8.2.** Os documentos serão avaliados exclusivamente quanto à sua veracidade, com a ressalva de que a não apresentação de um dos documentos solicitados na presente chamada implica em indeferimento da solicitação da vaga;

**8.3.** Os documentos deverão ser encaminhados impreterivelmente até do dia 31/05/2024 (sexta-feira) ao e-mail: [parforequidade2024@gmail.com](mailto:parforequidade2024@gmail.com);

**8.4.** O envio da documentação no prazo estabelecido neste edital é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) às vagas;

**8.5-** Documentos de professores (as) não indígenas serão sumariamente eliminados pela Comissão de Seleção.

**8.6** Não serão aceitas entregas de documentos em data posterior àquela definida no cronograma de atividades (Anexo III) dessa chamada.

## **9 DO RESULTADO PRELIMINAR**

**9.1.** De acordo com as normas desse edital de chamada pública o resultado preliminar será divulgado até o dia 07/06/2024 (sexta-feira) no site da UFAC, na página eletrônica <http://www.ufac.br>.

## **10 DA FASE RECURSAL**

**10.1.** A partir da data de divulgação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) terão o prazo 02 dias corridos para interpor recurso contra o resultado preliminar, caso julgue pertinente.

**10.2.** A submissão do recurso será realizada através do e-mail: [parforequidade2024@gmail.com](mailto:parforequidade2024@gmail.com) até o 11/06/2024 (terça-feira), cuja análise e resultado será divulgado até o dia 14/06/2024 (sexta-feira).

**10.3.** É de responsabilidade do(a) candidato submeter o recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma desta chamada.

**10.4.** A análise dos recursos será realizada pela Coordenação Institucional do PARFOR e pela Comissão de Seleção tendo por base o disposto nessa chamada pública.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** O resultado final, que conterá o quadro geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as), terá extrato publicado no endereço eletrônico da UFAC <http://www.ufac.br>, até o dia 17/06/2024 (segunda-feira) para as providências de matrícula.

**11.2.** Os atos protocolares e demais procedimentos acadêmicos para efetivação da matrícula será de responsabilidade da Coordenação Institucional do Parfor/UFAC.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Os casos omissos serão tratados no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da UFAC/PROGRAD, da Coordenação Institucional do Parfor e da Comissão de Seleção.

**12.2.** O início das atividades letivas dar-se-á tão logo sejam concluídas todas as formalidades acadêmicas na UFAC e sejam assegurados o repasse dos recursos financeiros para fomento por parte da Capes e as demais ações de natureza operacional para viabilização e convênios e execução financeira.

Prof. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno  
**Pró-Reitora de Graduação**